Lei nº 060/1985.

LEI Nº 052/85 DE 01 DE AGOSTO DE 1.985.

Autoriza a doação da importância de Cr$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros) à Igreja Adventista do Sétimo Dia, para a construção de uma escola, na área urbana do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de Cr$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros) à Igreja Adventista do Sétimo Dia para ser aplicada na construção de uma escola, na área urbana do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 1.985.

APARECIDO FILIPINI NEVES
Presidente

JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário